

INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

NEONATOLOGIA

COTAÇÃO Nº 06

UNIDADE DEMANDANTE

MATERNIDADE E HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DE MOGI DAS CRUZES

LEILA CARAN COSTA



ISHAOC

Compras e Contratações

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

1. OBJETO

1.1. O **INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**, administrador da Unidade **Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes Leila Caran Costa**, através do setor de Compras e Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação de serviços de **NEONATOLOGIA** conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo licitatório empresas especializadas na prestação dos serviços descritos, que atendam às condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.

2.2. Não poderão participar do processo:

- Empresas em recuperação judicial ou falência;

(Serão aceitas propostas de empresas em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital);

- Empresas que tenham pendências com os órgãos públicos de acordo com as certidões solicitadas no processo de qualificação documental;
- Empresas que não possuam habilitação técnica para os serviços que, por sua vez, exigirem algum tipo de qualificação específica;
- Empresas que apresentarem valores inexequíveis e/ou não compatíveis com o estudo de mercado. 2.3. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos obrigatórios (Anexo II) de regularidade necessários para a habilitação das empresas, independentemente do serviço prestado, são (não se limitando a):

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;
- Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: I - Federal (CND - Certidão Conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº

6.106/2007); II - Estadual e III - Municipal, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

- Prova de regularidade do FGTS (CRF);
- Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL;
- Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL;
- Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação – TCE/SP;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com no máximo 12 meses anteriores à apresentação da proposta;
- Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, quando aplicável.

3.2. Para serviços médicos, além dos documentos exigidos na relação acima, é necessário apresentar:

- Registro ou Inscrição da empresa interessada no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP;
- Relação da equipe profissional, com as respectivas cópias do diploma, cópia do título de especialidade de acordo com a categoria, certidão de quitação de anuidade do CREMESP e cópia do CRM.
- As empresas sediadas fora do Estado de São Paulo poderão apresentar documentação pertinente dos órgãos de sua região. Caso se torne a vencedora do certame, a mesma deverá se regularizar/registrar junto ao CRM da jurisdição onde prestará o serviço/realizará as atividades (CREMESP) em até 30 (trinta) dias corridos;
- Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, quando aplicável. Para serem considerados aptos à comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(m) fazer menção à prestação de serviços em unidades de saúde compatíveis e com características similares, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do presente objeto.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proposta comercial deverá ser apresentada via e-mail, de acordo com as informações previstas no Anexo I deste edital, considerando:

- Descrição Detalhada dos Serviços: proposta descrita em idioma nacional, devidamente datada, assinada por meio de assinatura convencional, eletrônica e/ou certificado digital e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail da participante;
- Preço Total e Unitário: As propostas deverão conter os valores de acordo com o explicitado no Anexo I deste edital, contendo o valor unitário que será cobrado para cada área de atuação/serviço prestado, individualizando, deste modo, qual será o preço atribuído a cada uma delas, assim como o custo total;
- Descrição dos Valores: Os preços apresentados deverão ser em moeda corrente vigente (R\$), com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;
- Condições de Pagamento: As condições de pagamento serão descritas no Anexo I deste documento, de acordo com a especificidade de cada serviço a ser contratado. Caso a empresa participante não esteja de acordo com o proposto, deverá informar em proposta as condições necessárias, que serão avaliadas pela equipe de compras e contratações, podendo ser critério de desclassificação caso não esteja de acordo com os padrões aceitos pela instituição.
 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelas Prefeituras Municipais, em razão do Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal em questão;
- Validade das propostas: As propostas deverão ter prazo de 60 (sessenta) dias de validade a partir de sua emissão e envio.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será considerada vencedora a empresa detentora da Proposta Técnica e Comercial habilitada documentalmente conforme Anexo II deste edital, sendo considerado melhor preço aquele que resultar da comparação da somatória de fatores, que além dos termos monetários, apresente proposta que atenda aos parâmetros especificados para julgamento: Para a avaliação das propostas e apuração da melhor oferta serão considerados os seguintes critérios:

- Adequação das propostas ao objeto do Edital de Concorrência;
- Qualidade;
- Preço;

- Prazo de fornecimento ou de conclusão;
- Condições de Pagamento;
- Outros critérios previstos neste Regulamento.

5.2. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras e Contratações, que, devidamente assessorado pelo corpo técnico da unidade requisitante, se necessário, lavrará o competente edital, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria da CONTRATANTE, para aprovação.

5.3. Serão desclassificadas aquelas empresas que não atenderem à qualificação documental exigida neste edital, devendo o setor de compras e contratações informar, via e-mail, os motivos da desclassificação.

5.4. Após análise e validação dos pontos anteriores, o setor de compras e contratações informará, por e-mail, às 3 (três) primeiras empresas classificadas e habilitadas para a contratação do serviço em questão, que será concedido prazo de 24 horas para apresentação de contraproposta.

5.5. Após análise e validação da contraproposta, haverá a classificação das empresas por preço, do menor para o maior, e, em caso de empate, será considerado o tempo de experiência da empresa.

5.6. Será considerada vencedora a empresa que tenha atendido a todas as exigências formais do presente edital, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos e, ao final, apresentar o menor valor global.

Critérios de Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas comerciais:

- Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;
- Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;
- Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado;
- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o processo será cancelado e reaberto.

Apresentação do resultado

O nome da empresa vencedora será divulgado no site da instituição após o encerramento do processo.

6. CONTRATO

6.1. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, que deverá ser assinado pelas partes, estabelecendo as condições, prazos e responsabilidades de acordo com as especificações deste edital.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Esclarecimentos e Informações:

Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos junto ao departamento de compras e contratações, através do e-mail: contratacoes@ishaoc.org.br.

7.2. Disponibilidade do Edital:

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Instituição no seguinte endereço: <https://ishaoc.org.br/>.

7.3. Direito de Alterar ou Cancelar:

O **INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** reserva-se o direito de aceitar a proposta que julgar mais vantajosa ou, a seu juízo, rejeitar todas, anular ou revogar o Edital de Contratação, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba, em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

7.3.1. Nenhuma proposta será recusada por formalismos que não impliquem a essência do procedimento do Edital de Contratação.

8. ANEXOS

Abaixo segue a relação de Anexos parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I - RFP - Request for Proposal / Solicitação de Proposta
- b) ANEXO II – Qualificação Documental
- c) ANEXO III – Ficha Cadastral - Fornecedor

ANEXO I

RFP - Request for Proposal / Solicitação de Proposta

São Paulo, 06 de abril de 2026

INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ

O **Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz (ISHAOC)** foi fundado em 2014 com o propósito de promover atividades de proteção e assistência à saúde, em especial no âmbito e em prol do Sistema Único de Saúde (SUS), de forma isolada ou por meio de parcerias com Órgãos Públicos e Entidade congêneres, fortalecendo assim a saúde pública do Brasil.

Atualmente o ISHAOC administra e gerencia, por meio de Contratos de Gestão, equipamentos públicos de saúde da Cidade de Santos/SP e Mogi das Cruzes/SP.

O ISHAOC atua em cooperação técnica com o Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC), orientada por sua missão, visão e valores, assim como pelas melhores práticas profissionais e de gestão operacional, entregando à saúde pública uma assistência de precisão e humana, de modo a garantir a melhor experiência e resultado para o paciente.

A Governança Corporativa do ISHAOC é exercida por meio de colegiados altamente qualificados e transparentes, possuindo assim Conselhos de Administração e Fiscal. O aperfeiçoamento contínuo, a melhor experiência assistencial, transparência, qualidade e segurança do paciente são prioridades para o ISHAOC.

Em razão da pandemia de Covid-19, o ISHAOC prestou consultoria para 11 instituições, principalmente na área de educação, objetivando a elaboração de protocolos de retorno seguro às atividades presenciais, com foco na confecção de e-book, vídeos institucionais, treinamento corporativos e vistorias técnicas para adequações das instalações de cada instituição assessorada.



Visão

Ser a melhor escolha em cuidados de saúde na percepção de pacientes, médicos e todo o ecossistema em transformação



Missão

Ser protagonista no desenvolvimento da saúde:

- Entregando a melhor experiência e o melhor resultado para nossos pacientes;
- Pesquisando, educando e inovando para fazer avançar o conhecimento e a prática;
- Impactando cada vez mais pessoas por meio do nosso compromisso social.



Valores

- Acolhimento;
- Colaboração;
- Excelência;
- Inovação;
- Vocação Social.

ISHAOC

Compras e Contratações

INTRODUÇÃO

Esta RFP não é um compromisso de contratação ou compra de qualquer produto. Qualquer informação fornecida pelo PROPONENTE não obriga ao **Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz**, aqui neste documento identificado como **ISHAOC** a contratar ou a comprar qualquer serviço/produto do mesmo, agora ou no futuro. Em nenhum momento, o **ISHAOC** será responsável ou responsabilizado pelos custos e despesas incorridos na preparação da resposta a esta RFP (incluindo documentação, despesas de viagens, ligações, alocação de recursos especiais dentre outros); nem o **ISHAOC** incorrerá em qualquer responsabilidade para com o PROPONENTE até que o contrato apropriado tenha sido assinado entre as partes envolvidas.

O **ISHAOC** manterá todo e qualquer material submetido pelo PROPONENTE como proprietário e confidencial com o mesmo grau de atenção oferecido ao seu próprio material proprietário e confidencial. Submeter uma resposta a esta Requisição de proposta significa que o PROPONENTE está de acordo com todos os termos e condições descritos neste documento e seus anexos e tenha assinado as Condições Gerais de Contratação no momento do cadastro do PROPONENTE.

UNIDADES DE GESTÃO

INSTITUTO SOCIAL HOSPITAL ALEMAO OSWALDO CRUZ, com número de inscrição 22.315.713/0001-87, vem por meio desta, convidá-los a apresentarem proposta para contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS MÉDICOS DE NEONATOLOGIA** na **Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes Leila Caran Costa**, situado na Rua Francisco Affonso de Melo, nº 550. Braz Cubas, CEP: 08740310 – Mogi das Cruzes – São Paulo, mediante as premissas descritas abaixo:



Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes Leila Caran Costa

É um hospital público do município de Mogi das Cruzes, parte do Sistema Único de Saúde (SUS) e gerido pelo ISHAOC, por meio de contrato de gestão firmado em 2026.

O novo hospital realizará atendimentos de média e alta complexidade, desde o pré-natal de alto risco, no ambulatório, por meio do Programa Mãe Mogiana, o acolhimento das urgências e emergências obstétricas e ginecológicas, o que inclui os partos e acolhimento dos recém-nascidos. O hospital também contará com um ambulatório cirúrgico para a realização de cirurgias eletivas ginecológicas e pediátricas.

A implantação acontecerá em cinco fases, com previsão de 2000 atendimentos no pronto atendimento obstétrico, 400 partos e 120 cirurgias eletivas de média e alta complexidade nas especialidades de ginecologia e pediatria ao final da implantação.

Conheça mais sobre nossa história acessando o nosso site:

<https://ishaoc.org.br/>

ISHAOC

Compras e Contratações

1. OBJETO E DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

1.1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **Neonatologia** para assistência médica e referenciamento técnico, na **Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes Leila Caran Costa**, conforme descrição dos serviços abaixo:

Justificativa: O Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz possui contrato de gestão nº N°20/2026 firmado com a prefeitura de Mogi das Cruzes para a gestão e operacionalização do **Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes Leila Caran Costa**, que é referência regional para o pronto atendimento ginecológico, obstétrico de risco habitual e alto risco, atendimento ambulatorial ao pré-natal de alto risco e apoio a Atenção Primária ao pré-natal de risco habitual, sendo necessária a disponibilidade de equipes médicas especializadas em ginecologia e obstetrícia para acolhimento assistencial dos usuários do SUS, bem como o apoio técnico na elaboração de estratégias e políticas de atenção à saúde visando as melhores práticas médicas, qualidade e segurança.

1.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.2.1. Atendimento e assistência as pessoa usuárias do SUS no âmbito do **ALOJAMENTO CONJUNTO**;
- 1.2.2. Atendimento e assistência as pessoas usuárias do SUS no âmbito do **CENTRO OBSTÉTRICO**;
- 1.2.3. Coordenação da especificidade de **Neonatologia** da unidade de saúde.

1.3. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

- 1.3.1. Pronto atendimento ginecológico e obstétrico: 2000 consultas por mês;
- 1.3.2. Centro obstétrico: 350 partos por mês;
- 1.3.3. Ambulatório pré-natal: 1584 consultas por mês.
- 1.3.4. Alojamento Conjunto: 46 leitos;
- 1.3.5. Clínica Cirúrgica: 24 leitos;
- 1.3.6. Uti Neonatal: 20 leitos (10 semi + 10 intensivos).

1.4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 1.4.1. Os serviços, deverão ser prestados nas dependências da Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes “Leila Caran Costa”.
- 1.4.2. Os especialistas devem possuir as qualificações mínimas descritas neste edital para atuar no **Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes “Leila Caran Costa”**;
- 1.4.3. A empresa deve fornecer a quantidade de especialistas para cumprir as escala dos

setores objeto deste contrato integralmente, sendo responsável por reposições e garantia da continuidade sem interrupção dos serviços contratados;

- 1.4.4. Os especialistas contratados devem realizar a assistência e acolhimento dos pacientes conforme as melhores práticas médicas, conforme os protocolos, diretrizes e políticas institucionais, preceitos éticos, e interesse das pessoas usuárias do SUS;
- 1.4.5. A proponente garantirá, por meio de seu Responsável Técnico e de seus mecanismos internos de gestão, que todos os seus prepostos observem os protocolos clínicos, o código de conduta ética e as diretrizes assistenciais adotados pelo ISHAOC. O cumprimento dessas diretrizes constitui obrigação contratual da proponente, não configurando subordinação direta dos prepostos ao ISHAOC nem exercício de poder disciplinar da proponente sobre os profissionais da empresa proponente.

1.5. QUANTITATIVO DE COBERTURA OPERACIONAL

CENTRO OBSTÉTRICO					
	Qtd. de horas / dia	Qtd. de horas / mês	Valor da hora	Total (R\$) horas / dia	Total (R\$) horas / mês
Posto de trabalho #1	24 horas Plantonista	744 horas			

ALOJAMENTO CONJUNTO					
	Qtd. de horas / dia	Qtd. de horas / mês	Valor da hora	Total (R\$) horas / dia	Total (R\$) horas / mês
Posto de trabalho #1	06 horas Diarista	186 horas			
Posto de trabalho #2	06 horas Diarista	186 horas			
Total	48 horas	372 horas			

UTI NEONATAL					
	Qtd. de horas / dia	Qtd. de horas / mês	Valor da hora	Total (R\$) horas / dia	Total (R\$) horas / mês
Posto de trabalho #1	06 horas Diarista	186 horas			
Posto de trabalho #2	06 horas Diarista	186 horas			
Posto de trabalho #3	24 horas Plantonista	744 horas			
Posto de trabalho #4	24 horas Plantonista	744 horas			

Total	60 horas	1860 horas			
--------------	-----------------	-------------------	--	--	--

COORDENAÇÃO MÉDICA – RESPONSÁVEL TÉCNICO				
	Qtd. de horas / mês	Valor da hora	Total (R\$) horas / dia	Total (R\$) horas / mês
Posto de trabalho #1	130 horas			

1.6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A empresa proponente deverá apresentar sempre que solicitado pela gestão do ISHAOC, a relação de documentos descritos abaixo:

- I. Certificado de registro médico da empresa;
- II. Registro do CRM das comissões obrigatórias, quando aplicável;
- III. Diploma de conclusão de graduação em medicina dos prepostos médicos especialistas;
- IV. Certificado de Registro médico dos prepostos médicos, no Estado de São Paulo, ou visto médico paulista válido quando médico registrado em outro estado da união;
- V. Diploma de conclusão de residência médica, quando possuir, dos prepostos médicos especialistas;
- VI. Diploma do título de especialista emitido pela Sociedade Médica correlata a atuação dos especialistas;
- VII. Registro de especialidade no CRM;
- VIII. Diplomas de especialização ou área de atuação, quando possuir.

1.7. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

A equipe deverá iniciar suas atividades no prazo de 07 (sete) dias a contar da assinatura do contrato.

O prazo acima pode ser alterado mediante concordância das partes ou alterações na operação do equipamento de saúde em razão de determinações do poder executivo, pandemias, sinistros ou calamidades públicas, sem ônus ao ISHAOC.

1.8. SUPORTE

A proponente deverá disponibilizar canal de suporte e atendimento destinado à comunicação com o ISHAOC, visando o registro, acompanhamento e solução de demandas relacionadas à execução dos serviços contratados.

O referido canal deverá estar devidamente estruturado para receber solicitações, esclarecimentos, registros de ocorrências e demais comunicações necessárias, garantindo atendimento adequado e tempestivo durante todo o período de vigência do contrato.

A proponente deverá informar, previamente ao início da execução dos serviços, os meios de contato disponíveis para suporte e atendimento, tais como telefone, e-mail, sistema eletrônico ou outro meio equivalente, bem como os respectivos horários de funcionamento.

2. TEMPO DE ATENDIMENTO

Os especialistas devem cumprir os horários determinados nas escalas de plantão e agendas ambulatoriais previamente definidas, não se ausentando dos postos médicos das unidades críticas sem a presença de outro especialista competente.

Eventuais glosas estarão vinculadas à não entrega do serviço contratado (cobertura assistencial).

O ISHAOC poderá glosar da fatura mensal o valor proporcional ao tempo em que qualquer posto de trabalho permanecer descoberto, independentemente do motivo. A apuração tomará pôr os registros de cobertura efetiva. A gestão das ausências e substituições é responsabilidade exclusiva da proponente.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Maternidade e Hospital da Mulher e da Criança de Mogi das Cruzes Leila Caran Costa, situado na Rua Francisco Affonso de Melo, nº 550. Braz Cubas, CEP: 08740310 – Mogi das Cruzes – São Paulo.

Nos três primeiros meses de vigência do contrato a unidade hospitalar funcionará em regime parcial, das 07h00 às 17h00.

A partir do quarto mês de execução do contrato, a Unidade Funcionará em regime de 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, incluindo período noturnos e finais de semana.

A proponente será responsável por garantir cobertura operacional contínua e ininterrupta dos postos de trabalho contratados, conforme funcionamento da Unidade, organizando autonomamente as escalas, turnos e alocação de seus prepostos médicos para atender à demanda assistencial da unidade. Cabe exclusivamente à proponente a definição de jornadas, plantões e substituições de seus profissionais.

4. VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de **24 meses**, podendo ser renovado mediante assinatura de termo aditivo.

A rescisão unilateral, sem justo motivo, deverá ser comunicada com **90 dias de antecedência**, salvo casos de desassistência ou defeitos de serviço comprovados.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados pela proponente será efetuado **mensalmente**, mediante a apresentação de **Nota Fiscal (NF)** correspondente aos serviços realizados.

O fechamento dos serviços para faturamento ocorrerá **no período de 21 a 20 de cada mês**, abrangendo todas as atividades executadas até esta data.

O ISHAOC efetuará o pagamento da Nota Fiscal **no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de emissão da NF**, mediante conferência e aprovação dos serviços prestados.

6. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS

A empresa proponente, na condição de única empregadora de seus prepostos médicos especialistas, deverá observar que o ISHAOC é uma Organização Social de Saúde (OSS) vinculada a Contrato de Gestão com o Poder Público, e comprometer-se a atender os seguintes requisitos:

- Possuir na qualidade de coordenador médico e responsável técnico desta RFP, profissional médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia, ilibada reputação na área de atuação, ensino e pesquisa;
- Submeter todos os seus prepostos médicos especialistas ao processo de habilitação técnica junto ao corpo diretivo do ISHAOC. O referido processo constitui exigência regulatória de segurança do paciente (RDC ANVISA 36/2013) e de conformidade com o Contrato de Gestão, não configurando seleção de empregados nem implicando subordinação jurídica entre o ISHAOC e os prepostos da proponente;
- Possuir corpo diretivo com experiência comprovada em gestão da qualidade em saúde, apresentando ao ISHAOC o nome e o registro profissional do Responsável Técnico formalmente designado.
- Adotar metodologia própria de gestão, com indicadores de desempenho e resultado assistencial, submetendo relatórios mensais ao ISHAOC para fins de cumprimento das metas do Contrato de Gestão, sem que tal submissão configure ingerência do ISHAOC na gestão interna da proponente.
- Monitorar, por conta e responsabilidade exclusivas, a regularidade de seus prepostos perante o CREMESP, entregando relatório mensal de conformidade ao ISHAOC.
- Garantir, por meio de seu Responsável Técnico, que todos os prepostos médicos especialistas observem os protocolos clínicos e os instrumentos de segurança do paciente adotados pelo ISHAOC, incluindo o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.
- Não utilizar material reprocessado, quando descrito de uso único;
- Designar formalmente representante técnico para participar de comissões hospitalares, reuniões técnico-científicas e discussões estratégicas do ISHAOC. A participação decorre de exigência regulatória, não configurando subordinação hierárquica dos prepostos ao ISHAOC.

- Apresentar programa e cronograma de treinamento e atualização profissional de seus prepostos, de responsabilidade e custeio exclusivos da proponente.
- Recolher, em caráter exclusivo, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus prepostos (INSS, FGTS, IRRF, férias, 13º salário e demais verbas), apresentando mensalmente ao ISHAOC: (i) guias de recolhimento de INSS e FGTS; (ii) folha de pagamento; (iii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e (iv) relatório do eSocial dos profissionais em atuação. O descumprimento reiterado poderá ensejar a retenção de pagamentos pelo ISHAOC até a regularização.
- Encaminhar ao setor de compras e contratos toda a documentação exigida no Anexo II deste edital, em formato .pdf.
- Assegurar que os especialistas prepostos possuam, conforme o setor de atuação, os seguintes requisitos mínimos de qualificação:
 - a) ALOJAMENTO CONJUNTO: - RQE em Pediatria; e - Certificado PALS Brasil válido;
 - b) CENTRO OBSTÉTRICO (sala de parto e reanimação neonatal): - RQE em Neonatologia ou RQE em Medicina Intensiva Pediátrica (MIP); ou - RQE em Pediatria com Área de Atuação em Neonatologia reconhecida pela SBP/AMB; e - Certificado PALS Brasil válido;
 - c) UTI NEONATAL (semi-intensiva e intensiva): - RQE em Neonatologia; ou - RQE em Medicina Intensiva Pediátrica (MIP); e - Certificado PALS Brasil válido;
 - d) COORDENAÇÃO MÉDICA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: - RQE em Neonatologia, devidamente documentada comprovando instituições onde atuou, não sendo aceita comprovação exclusivamente por CNES. A comprovação de experiência por CNES será aceita como documento complementar, mas não substitutivo de título de especialidade reconhecido pela AMB.
- Manter todas as licenças, alvarás e certificações necessárias em seu nome como pessoa jurídica.
- Apresentar seus prepostos ao processo de integração institucional (boarding) em data acordada. O boarding é requisito técnico-regulatório obrigatório nos termos da RDC ANVISA 36/2013 e do Contrato de Gestão do ISHAOC, não constituindo subordinação nem integração dos prepostos ao quadro de pessoal da instituição.
- Fornecer relatórios médico-técnicos quando solicitado pela diretoria técnica do ISHAOC, por meio de seu Responsável Técnico.
- Cumprir as normas do SUS quanto à prescrição de tratamentos e medicamentos previstos na SIGTAP e RENAME.
- Zelar pela ética e qualidade do exercício da medicina, em conformidade com o Código de Ética Médica e as resoluções do CFM.
- A proponente possui plena autonomia técnica, administrativa e organizacional na gestão de seus prepostos médicos especialistas, incluindo, sem limitação: definição de escalas e jornadas de trabalho, contratação e dispensa de pessoal, fixação de remuneração e organização de processos internos. O ISHAOC não exercerá qualquer poder disciplinar,

diretivo ou hierárquico sobre os prepostos da proponente, limitando-se à fiscalização do resultado e da qualidade dos serviços prestados.

PROCESSO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA AO CORPO CLÍNICO

Após a entrega das propostas técnico/comerciais, a empresa que apresentar todo o conjunto documental conforme, bem como o menor valor, será comunicada a cumprir a etapa de habilitação técnica do corpo clínico.

O processo descrito neste item destina-se à verificação de conformidade técnica dos especialistas prepostos da empresa proponente que apresente a proposta técnico/comercial com o menor valor, em atendimento à RDC ANVISA 36/2013 e às exigências do Contrato de Gestão. Não configura processo seletivo de emprego, não cria vínculo empregatício entre o ISHAOC e os prepostos, e obedece aos princípios da impessoalidade, objetividade e publicidade, em razão do caráter paraestatal do ISHAOC, devendo a proponente:

- Viabilizar a participação de todos os médicos especialistas indicados pela proponente no processo de habilitação técnica. A proponente poderá substituir especialistas não aprovados por outros igualmente qualificados, desde que realizem nova habilitação.
- O processo de habilitação será composto de:
 - (i) avaliação técnica de múltipla escolha com 25 questões sobre a especialidade, qualidade e segurança do paciente;
 - (ii) avaliação escrita de até trinta linhas sobre caso clínico;
 - (iii) análise documental de formação e experiência;
 - (iv) preenchimento do formulário de conflito de interesse; e
 - (v) entrevista técnica. Os resultados serão registrados e arquivados pelo ISHAOC para fins de controle e fiscalização.
- A avaliação técnica de múltipla escolha com 25 questões poderá abranger todo e qualquer conteúdo conforme pags 21 e 22 do edital da prova de título de especialista em pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria, disponível no site https://cdn.medblog.estrategiaeducacional.com.br/wpcontent/uploads/2025/02/EDITAL_T_EP_2025_PUBL.pdf. A prova valerá 25 pontos, e será desabilitado do processo o preponente que não alcançar no mínimo 20 pontos;
- A avaliação escrita de até trinta linhas, abrangerá o tema qualidade e segurança do paciente, valerá 25 pontos e será desabilitado o preponente que não alcançar no mínimo 20 pontos;
- A análise documental de formação e experiência, formulário de conflito de interesse, e entrevista técnica valerá 50 pontos, e será desabilitado o médico preponente que não alcançar no mínimo 40 pontos.

- Será automaticamente desabilitado, o preponente que não atenda aos requisitos e credenciais mínimas exigidos neste edital e aqueles que eventualmente apresentem conflito de interesse à critério do comitê avaliador;
- Considerar-se-ão habilitados aqueles profissionais que alcancem no mínimo 80 pontos no processo completo;
- O médico coordenador, responsável técnico, será isento de realização das etapas i e ii, sendo necessário alcançar a pontuação máxima (50 pontos) nas etapas iii e iv;
- A empresa proponente deverá encaminhar a documentação dos especialistas até 24 horas antes da data agendada, por e-mail em formato pdf. ou presencialmente;
- Somente especialistas aprovados poderão atuar. A não aprovação não gera obrigação indenizatória, sendo responsabilidade exclusiva da proponente a gestão de seu quadro;
- A proponente deverá manter capacidade operacional compatível com o dimensionamento exigido, com qualificação equivalente ao quadro inicial aprovado. Substituições de prepostos requerem nova habilitação, nos termos deste item;
- Em situações de cobertura emergencial, a proponente poderá acionar profissionais não habilitados por até 30 dias ou até a conclusão da habilitação, limitado a 20% do quadro, com comunicação ao ISHAOC em até 24 horas.

7. FORMATAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA /COMERCIAL

A proponente deverá apresentar em proposta os valores conforme itens abaixo:

- Descritivo técnico de atuação conforme natureza do serviço solicitado;
- Valor por hora conforme tabelas do item 1.5;
- Valor total por mês, por setor, conforme tabelas do item 1.5;
- Valor total da proposta.

A proposta obrigatoriamente deverá ser apresentada contendo minimamente as informações abaixo:

- CNPJ;
- Razão social;
- Endereço da empresa;
- Contato do responsável comercial (nome, telefone, e-mail etc.);
- Datada e assinada;
- Validade de 60 dias.

8. ENTREGA DAS PROPOSTAS

A proposta TÉCNICA/COMERCIAL deve ser entregue impreterivelmente até o dia **10 de abril de 2026**, para o endereço de e-mail relacionado abaixo:


Amanda Reis da Silva
Suprimentos I Contratos
arsilva@ishaoc.org.br

ANEXO II
QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL

1 - Documentos de Constituição da Empresa	
1.1	Ficha Cadastral (Preenchida conforme ANEXO III)
1.2	Contrato Social e Última Alteração
1.2.1	Estatuto Social e Última Ata da Assembleia Geral (Respectivamente em casos de S.A.)
1.3	Licença e/ou Alvará de Funcionamento
1.4	Licença da Vigilância Sanitária e/ou ANVISA (Se aplicável)
1.5	AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (Se aplicável)
1.6	Inscrição Municipal
1.7	Inscrição Estadual
1.8	CRM - Conselho Regional de Medicina (Responsável Legal)
1.9	CFM-CRM – Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica - CREMESP (Se aplicável)
2 - Certidões	
2.1	Inscrição no CNPJ
2.2	Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata
2.3	Certidão Conjunta Receita Federal e Dívida Ativa da União
2.4	Certidão Negativa do FGTS
2.5	Certidão Inidoneidade do Portal de Transparência (CEIS)
2.6	Certidão de Relação de Apenados do TCE
2.7	CADIN Municipal
2.8	CADIN Estadual
3 - Outros Documentos exigidos pela CONTRATANTE	
3.1	Atestado de Capacidade Técnica / Carta de Referência

ANEXO III

FICHA CADASTRAL – FORNECEDOR

		FICHA CADASTRAL FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTATUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
NOME FANTASIA:			
NOME ANTERIOR (?), SE TIVER:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:		CEP:	
ESTADO:		MUNICIPIO:	
REPRESENTANTE (NOME):		SETOR:	
TELEFONE:		E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	OBS.:
TEMPO DE MERCADO:			
PORTE DA EMPRESA:			
LINHA DE MATERIAL:			
RAMO DE ATIVIDADE:			